



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 050 /16

**Processo Administrativo nº** 13/10/2289

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/13

**Termo de Contrato nº** 47/14

**Termo de Aditamento nº** 54/15

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 01.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.026.572/0001-40, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17/03/16.

## **SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 10,67% com vigência a partir de 07/01/16 conforme despacho autorizativo de fls. 2277.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 4.472.496,60 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

## **TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números abaixo, conforme fls. 2256, sendo permitidas alterações, caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

07140.12.365.4009.4188.339039/01-210.000

07140.12.361.4009.4188.339039/02-262.000

07140.12.361.4009.4188.339039/01-220.000

07140.12.361.4009.4188.339039/02-220.088

07140.12.361.4009.4188.339039/02-230.088

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 223.624,83 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de março de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 13/10/2289**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Recpaz Transportes e Turismo Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 20/13

**Termo de Contrato n.º 47/14**

**Termo de Aditamento n.º 54/15 e 050/16**

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 01.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de março de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_